LEI Nº 3.168 DE 1º DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, no valor de R$ 858.000,00 (oitocentos e cinquenta e oito mil reais) através de provável excesso de arrecadação na fonte 945 - CONVENIO 357/2019 – INFRAESTRUTURA URBANA – CONSTRUÇÃO CENTRO DE CONVIVÊNCIA e superávit financeiro na fonte 000 – Recursos Livres.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul, para o exercício financeiro de 2023, crédito adicional especial no valor de R$ 858.000,00 (oitocentos e cinquenta e oito mil reais), conforme abaixo:

Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras
Unidade	01	Obras
Proj./Ativ.	1.189	Construção de Centro de Convivência da Terceira Idade

FONTE	ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
945	4.4.90.51.	Obras e Instalações	785.000,00
000	4.4.90.51.	Obras e Instalações	73.000,00

Art. 2º. Para cobertura dos créditos adicionais especiais abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos de superávit financeiro apurado na fonte 000 – Recursos Livres no valor de R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais) e provável excesso de arrecadação na fonte 945 - CONVENIO 357/2019 – INFRAESTRUTURA URBANA no valor de R$ 785.000,00 (setecentos e oitenta e cinco mil reais).

Art. 3º. Esta Lei acresce o valor referente ao superávit financeiro e ao provável excesso de arrecadação ao valor da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso conforme publicado no Decreto 655/2023.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 01 de março de 2023.

Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal